



INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
TECNOLOGIA PARA O
DESENVOLVIMENTO - LACTEC E A
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO
PARANÁ - CELEPAR.

I. PARTES

I.1 O INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC, pessoa jurídica de direito privado, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9.790/99, constituído sob a forma de associação civil, sem fins lucrativo, com sede à BR 116, km 98, Centro Politécnico da UFPR, Caixa Postal 19.067, CEP - 81.531 - 990, Jardim das Américas, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o número 01.715.975/0001-69, neste ato representado de acordo com seu estatuto, pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Omar Sabbag Filho, portador da cédula de identidade número R.G. 695-539-8 e do CPF 274.247.589-34, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Luiz Fernando Vianna, portador da cédula de identidade número 6.277.205-0 e do CPF 028.773.319-03, doravante denominado simplesmente **COMODANTE** e a **CELEPAR - Companhia de Informática do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, situado na Rua Mateus Leme, nº 1561, Centro Cívico, em Curitiba - PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente Jacson Carvalho Leite, portador da cédula de identidade número RG nº 879.391-3 SSP/PR e do CPF 185.234.479-20 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Lucio Alberto Hansel, portador da cédula de identidade número R.G. 616.784 SSP/PR e do CPF 004.519.599-49, celebram o presente Contrato de Comodato mediante as cláusulas e condições seguintes:

II. OBJETO

II.1 O objeto deste contrato é a cessão em comodato, pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** de espaço situado no imóvel a seguir caracterizado:





a) o Comodante cede ao comodatário, área interna de 100 m² (cem metros quadrados) situado em imóvel de sua propriedade, no Pólo de Tecnologia do Sudoeste, com endereço na Via do Conhecimento, km 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco – PR, na edificação de dois blocos com construção em alvenaria com área total construída de 1.787 m² (mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados), sendo a área total do terreno de 3.717, 06 m² (três mil, setecentos e dezesseite, vírgula zero seis metros quadrados), conforme matrícula 657 do 1º Ofício de Registro de Imóvel da Cidade de Pato Branco.

II.2 O espaço objeto do presente contrato será utilizado, a título exclusivo e gratuito pelo **COMODATÁRIO**, para fins inerentes às suas atividades e em consonância com a finalidade do Pólo de Tecnologia do Sudoeste do Paraná, não podendo ser usado para finalidade diversa, sem o consentimento prévio e escrito do **COMODANTE**, sob pena de rescisão do presente contrato e cessação da autorização de uso do imóvel.

II.3 O **COMODATÁRIO** declara estar ciente que o restante da área construída do imóvel é cedida em comodato a FUNDAÇÃO DE APOIO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS PATO BRANCO – FUNTEF-PR, e a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR, conforme contrato LACTEC nº 1908, assinado em 10 de maio de 2007.

III. PRAZO E RESCISÃO

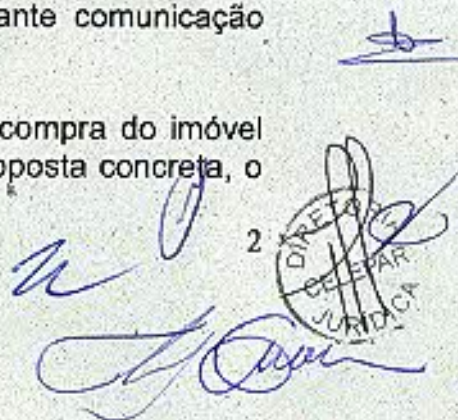
III.1 O presente **COMODATO** terá vigência de 01 (um) ano com a possibilidade de renovação por igual ou superior período, mediante termo aditivo próprio assinado pelas partes.

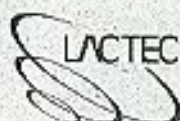
III.2 Encerrado o prazo contratual acima, ajustado ou rescindido este contrato, o **COMODATARIO** fica obrigado a restituir ao **COMODANTE** os imóveis e móveis do objeto de comodato, desocupado de coisas ou pessoas e nas mesmas condições e estado em que os recebeu, salvo as depreciações naturais decorrentes do uso e do tempo.

III.3 Em caso de descumprimento da obrigação prevista no item III.2, acima, poderá o **COMODANTE** requerer judicialmente a reintegração de posse, independentemente de qualquer prévio aviso ou notificação ao **COMODATARIO**.

III.4 As partes poderão deliberar, ao final do prazo de cessão, sobre a prorrogação ou não do comodato por novo período, mediante comunicação escrita prévia, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

III.5 Em caso da **COMODATÁRIO** manifestar interesse na compra do imóvel objeto do presente contrato, através da apresentação de proposta concreta, o





presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, não sendo devido qualquer tipo de indenização a qualquer das partes.

III.6 Em caso de apresentação de proposta de compra do imóvel objeto do presente termo e na vigência do mesmo, feita por terceiros, será dado ao **COMODATÁRIO** a preferência de compra, por idêntico valor, sendo que, em caso de recusa manifestada por escrito, será acordado em termo aditivo próprio, prazo para a desocupação do imóvel, não sendo devido qualquer tipo de indenização a qualquer das partes.

IV – OBRIGAÇÕES

IV.1 A partir da data de assinatura deste documento, o **COMODATARIO** se responsabiliza pelo pagamento de todas as despesas relacionadas à ocupação do espaço correspondente, tais como luz, gás, água, telefone, Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) proporcional, se cabível, despesas com vigilância e encargos condominiais ordinários relativos a manutenção do Centro de Tecnologia do Sudoeste na proporção do espaço ocupado, ou seja, aqueles permitidos em lei, e encargos presentes ou futuros, incidentes sobre o imóvel cedido, pelo período em que durar a cessão.

IV.2 O COMODATARIO se obriga, nos termos do art. 582 do código civil brasileiro, a conservar o bem objeto do presente comodato, preservando as condições de limpeza e reparando os estragos decorrentes de seu uso.

V. DA CESSÃO

V.1 O COMODATARIO não poderá ceder o presente contrato a qualquer título, nem locar ou emprestar, no todo ou em parte, os bens cedido em comodato, sem o prévio e expresso consentimento por escrito do **COMODANTE**, sob pena de caracterização de infração contratual.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

VI.1 A tolerância do **COMODANTE** a qualquer violação a dispositivos deste Contrato será sempre entendida como mera liberalidade, não constituindo novação e não gerando, portanto, qualquer direito oponível pelo **COMODATARIO** nem a perda da prerrogativa de exigir, de lado a lado, o pleno cumprimento das obrigações contratuais avençadas e a reparação de danos.

VI.2 As partes se obrigam por si e por seus sucedâneos a fielmente cumprirem todas as cláusulas e condições deste contrato.

VI.3 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, como o competente para dirimir todas as dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



[Handwritten signature]





INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO

E por estarem assim justas e acordadas firmam as partes este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 26 de maio de 2011.

Pelo COMODANTE


Luiz Fernando Vianna
Diretor Administrativo Financeiro - LACTEC

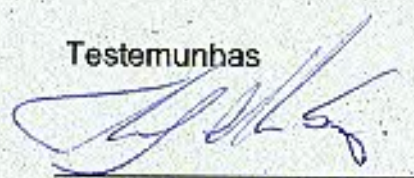

Omar Sabbag Filho
Diretor Superintendente - LACTEC

Pelo COMODATÁRIO


Lucio Alberto Hansel
Diretor Administrativo Financeiro - CELEPAR


Jacson Carvalho Leite
Diretor Presidente - CELEPAR

Testemunhas


Nome: Timofey Edwin Squar
RG 4165025-7
CPF 708.258.079-72


Nome: Bruno Cavalcanti Simões
RG
CPF
Coordenador DICON

